

CF Nº 014/2024

CONTRATO FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E PAPELARIA
TRIBUTÁRIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00, estabelecida na Av. Perimetral Norte, nº 4056 – Gleba 03 – Vila João Vaz - Goiânia - GO, CEP 74.445-190, neste ato representada pelo seu sócio **Silvio Martins Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante e administrador, portador do RG xx198xx – SSP/GO, inscrito no CPF nº xxx.489.781-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO e pelo seu sócio **Valtenis Martins Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº xx558xx – SSP/GO e inscrito no CPF nº xxx.464.711-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta dos lotes 4, 5, 6, 10, 11, 13, 15, 19, 20 e 21, **Processo SEI nº 202300058002692**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V

– 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e escritório diversos, para atendimento à OVG, Sede, Unidades e Programas da OVG, conforme condições contidas no Termo de Referência nº 094/2023-CPAB/GPCOM e Edital nº 148/23:

Lote 04						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arquivo morto (caixa box poliondas), material em polipropileno, medindo aproximadamente: 250x130x350mm, fechamento com travas, caixa de fácil montagem, na cor azul.	Unidade	350	ALAPLAST	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
02	Pasta com aba elástico, em polipropileno, tamanho A-4, cor transparente, atóxica, impermeável e leve.	Unidade	240	ACP	R\$ 1,70	R\$ 408,00
03	Pasta Registradora A-Z, na cor preta tigrada, lombo largo, tamanho papel ofício, com visor, ferragens internas para arquivo.	Unidade	185	FRAMA	R\$ 10,79	R\$ 1.996,15
04	Pasta catálogo (capa preta), com visor frontal, reforçada, na cor preta, com 50 envelopes plásticos resistentes e 4 colchetes, tamanho	Unidade	32	ACP	R\$ 11,00	R\$ 352,00



	papel ofício.					
05	Pasta cartolina com abas e elástico, em cartão, com ou sem ilhós, medindo aproximadamente: 350x240mm.	Unidade	165	FRAMA	R\$ 1,90	R\$ 313,50
06	Pasta grampo trilho papelão, grampo plástico, tamanho papel ofício, em cartão duplex pintado e plastificado na mesma cor. (entrega em cores lisas e variadas).	Unidade	85	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 170,00
07	Pasta grampo trilho plástica (polipropileno), grampo plástico, tamanho papel ofício, na cor fumê ou cristal.	Unidade	45	ACP	R\$ 1,69	R\$ 76,05
08	Pasta L, flexível, incolor em formato A-4.	Unidade	1.100	ACP	R\$ 0,60	R\$ 660,00
09	Pasta poliondas, 35 mm, material em polipropileno, medindo aproximadamente: 335 x 250 x 35 mm, em cores lisas e variadas, com elástico na cor da pasta.	Unidade	225	ALAPLAST	R\$ 4,40	R\$ 990,00
10	Pasta poliondas, 55 mm, material em polipropileno, medindo aproximadamente: 335 x 250 x 55 mm, em cores lisas e variadas, com elástico na cor da pasta.	Unidade	175	ALAPLAST	R\$ 4,70	R\$ 822,50
11	Pasta suspensa, completa, feita em cartão marmorizado, grampo plástico e hastes metais não removíveis ou hastes plásticas removíveis, acompanhado de visor, etiqueta e vinco marcador de página, possui oito posições para grampo e duas posições para arquivo de saco plástico, quatro furos para colocação de saco plástico, medindo aproximadamente: 361x240mm, pasta na cor castanho.	Unidade	360	DELLO	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
12	Pasta sanfonada A-4, confeccionada em polipropileno, atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor transparente, contém 31 divisórias para papel tamanho ofício, fechamento com elástico.	Unidade	65	ACP	R\$ 29,00	R\$ 1.885,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 10.116,20						



Lote 05						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fita adesiva crepe, 18mm x 50m, de papel crepado, branca (super-resistente).	Unidade	180	EUROCEL	R\$ 3,10	R\$ 558,00
02	Fita adesiva crepe, 36mm x 50m, de papel crepado, branca (super-resistente).	Unidade	185	EUROCEL	R\$ 6,00	R\$ 1.110,00
03	Fita adesiva crepe, 48mm x 50m, de papel crepado, branca (super-resistente).	Unidade	125	EUROCEL	R\$ 7,70	R\$ 962,50
04	Fita adesiva transparente, 12mm x 40m, corte fácil, desenrolamento suave e adesão instantânea (super-resistente).	Unidade	170	ALLTAPE	R\$ 1,00	R\$ 170,00
05	Fita adesiva transparente, 45mm x 45m, corte fácil, desenrolamento suave e adesão instantânea (super-resistente).	Unidade	620	ALLTAPE	R\$ 2,90	R\$ 1.798,00
06	Fita dupla face fixa forte, transparente, com medida mínima de 19mmx20m, união translúcida e permanente entre diversos materiais (acrílico, vidro, plástico e metais).	Unidade	125	3M	R\$ 44,00	R\$ 5.500,00
07	Bloco de notas autoadesivas (bloco com 100 folhas (4x1) - formato retangular, cor amarela, dimensão: 38 mm x 50 mm cada bloco, embalagem de 4 blocos com 100 folhas cada .	Pacote	540	MASTERPRINT	R\$ 3,39	R\$ 1.830,60
08	Bloco de notas autoadesivas (bloco com 100 folhas (1x1) - formato retangular, cor amarela, dimensão: 76 mm x 102 mm cada bloco, embalagem de 1 bloco com 100 folhas cada .	Pacote	520	MASTERPRINT	R\$ 3,40	R\$ 1.768,00



09	Bloco recibo, comercial, com canhoto, 50 folhas.	Unidade	10	ADG	R\$ 3,59	R\$ 35,90
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 13.733,00						

Lote 06						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel cartão/cartaz, fosco, medindo aproximadamente 48cmx66cm (entrega em cores lisas e variadas).	Unidade	220	REIPEL	R\$ 1,29	R\$ 283,80
02	Papel de seda, cor branco, medindo aproximadamente 50x70cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	44	REIPEL	R\$ 26,00	R\$ 1.144,00
03	Papel de seda, medindo aproximadamente 50x70cm, pacote com 100 unidades (entrega em cores lisas e variadas).	Pacote	59	REIPEL	R\$ 26,00	R\$ 1.534,00
04	Papel colorset, dupla face, medindo aproximadamente 48x66cm, pacote com 20 unidades (entrega em cores lisas e variadas).	Pacote	130	REIPEL	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
05	Papel crepom, medindo aproximadamente 48cmx2m (entrega em cores lisas e variadas).	Unidade	330	REIPEL	R\$ 0,99	R\$ 326,70
06	Cartolina amarela - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	Unidade	250	JANDAIA	R\$ 0,71	R\$ 177,50
07	Cartolina azul - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	Unidade	260	JANDAIA	R\$ 0,71	R\$ 184,60
08	Cartolina branca - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	Unidade	305	JANDAIA	R\$ 0,71	R\$ 216,55
09	Cartolina rosa - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	Unidade	245	JANDAIA	R\$ 0,71	R\$ 173,95



10	Cartolina verde - medindo aproximadamente 50cmx66cm.	Unidade	245	JANDAIA	R\$ 0,71	R\$ 173,95
11	Envelope carta, branco liso, tamanho 16x11,5cm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	Unidade	360	FORONI	R\$ 0,06	R\$ 21,60
12	Envelope saco, branco liso, tamanho 24x34cm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	Unidade	105	FORONI	R\$ 0,38	R\$ 39,90
13	Envelope carta/ofício, branco liso, tamanho 114x229mm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	Unidade	185	FORONI	R\$ 0,09	R\$ 16,65
14	Envelope pardo com dimensões: 16x22cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	Unidade	240	FORONI	R\$ 0,17	R\$ 40,80
15	Envelope pardo com dimensões: 18x25cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	Unidade	260	FORONI	R\$ 0,18	R\$ 46,80
16	Envelope pardo com dimensões: 24x34cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	Unidade	1.670	FORONI	R\$ 0,26	R\$ 434,20
17	Envelope pardo com dimensões: 31x41cm, confeccionado em papel kraft de ótima qualidade, sem impressão.	Unidade	1.435	FORONI	R\$ 0,44	R\$ 631,40
18	Envelope carta, na cor vermelho, tamanho 10x15cm, produzido com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	Unidade	530	SCRITY	R\$ 0,49	R\$ 259,70
19	Papel celofane na cor amarelo, medindo	Unidade	85	VMP	R\$ 1,44	R\$ 122,40



	aproximadamente 80x80cm.					
20	Papel celofane na cor azul, medindo aproximadamente 80x80cm.	Unidade	85	VMP	R\$ 1,44	R\$ 122,40
21	Papel celofane na cor laranja, medindo aproximadamente 80x80cm.	Unidade	85	VMP	R\$ 1,44	R\$ 122,40
22	Papel celofane na cor vermelho, medindo aproximadamente 80x80cm.	Unidade	85	VMP	R\$ 1,44	R\$ 122,40
23	Papel kraft de ótima qualidade, 60cmx150m (LxC), monolúcido.	Rolo	4	REIPEL	R\$ 99,00	R\$ 396,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ 9.191,70						

Lote 10						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pistola de cola quente, potência de pico: 40W, para bastão de cola quente grossa (11,2mmx30cm), produzido em plástico, certificado pelo INMETRO, bivolt automático, cor preto, com bico protetor, para maior segurança.	Unidade	35	JOGAR	R\$ 18,00	R\$ 630,00
02	Bastão de cola quente grossa, cor translúcida, odor neutro, medindo 11,2mmx30cm, pacote de 1 kg.	Pacote	55	RENDICOLLA	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
03	Pistola de cola quente, potência de pico mínima de 10W, para bastão de cola quente fino (7mmx30cm), produzido em plástico, certificado pelo INMETRO, bivolt automático, cor preto, com bico protetor, para maior segurança.	Unidade	30	JOCAR	R\$ 12,00	R\$ 360,00
04	Bastão de cola quente fina,	Pacote	5	RENDICOLLA	R\$ 40,00	R\$ 200,00



	cor translúcida, odor neutro, medindo 7mmx30cm, pacote de 1 kg.					
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 3.390,00						
Lote 11						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Etiqueta adesiva na cor branca, disposta em folha formato A-4 adequada para impressora: Ink-Jet e laser. - 1 etiqueta por folha; - Medidas das etiquetas: 210x297mm; - Embalagem: 100 folhas - 100 etiquetas;	Pacote	7	COLACRIL	R\$ 40,00	R\$ 280,00
02	- Etiqueta auto-adesiva na cor branca, disposta em folha formato carta adequada para impressora: Ink-Jet e laser. - Coluna por folha: 02 colunas; - Etiqueta por folha: 14 etiquetas; - Medidas das etiquetas: 33,9 mm x 101,6 mm; - Embalagem: 100 folhas; - Etiqueta por embalagem: 1.400 etiquetas.	Pacote	12	COLACRIL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
03	Etiqueta auto-adesiva na cor branca, disposta em folha formato A-4 adequada para impressora: Ink-Jet e laser. - Coluna por folha: 07 colunas; - Etiqueta por folha: 126 etiquetas; - Medidas das etiquetas: 26 mm x 15 mm; - Embalagem: 100 folhas; - Etiqueta por embalagem: 12.600 etiquetas.	Pacote	17	COLACRIL	R\$ 40,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 1.440,00						



Lote 13

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fichário de mesa para fichas padronizadas, possui corpo em aço na cor grafite com tampa em acrílico na cor fumê. Tem capacidade para 500 fichas no tamanho de 6x9 e divisões em plástico para auxiliar no equilíbrio dos cartões.	Unidade	5	ACRIMET	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
02	Porta papel de mesa, para papel tamanho escritório, cor cristal, com duas bandejas articuláveis.	Unidade	60	NOVACRIL	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
03	Porta caneta em acrílico transparente, com três compartimentos (caneta/clips/lembrete)	Unidade	105	DELLO	R\$ 9,00	R\$ 945,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 3.505,00

Lote 15

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prancheta escritório A-4, ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor metálico, MDF, medindo aproximadamente: 33 cm x 23 cm, e espessura de 3mm.	Unidade	260	SOUZA	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 1.040,00

Lote 19 - Suporte manual para fita adesiva

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suporte Manual para Fita Adesiva de Empacotamento, com cabo tipo pistola (permite ao operador aplicar, cortar e polir a fita em um movimento fácil com uma mão), design simplificado e fácil de utilizar, o suporte torna as atividades mais fáceis devido a existência de sua lâmina de precisão que torna o corte mais rápido e eficiente. Especificações: a) Largura máxima da fita: 50mm	Unidade	25	JOCAR	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00

	<p>b) Comprimento máximo da fita: 100m (para fitas de BOPP)</p> <p>c) Diâmetro interno da arruela: 76,2mm</p> <p>d) Material: Plástico</p> <p>e) imagem ilustrativa do produto:</p> 					
02	<p>Suporte para fita adesiva (durex) grande, cor preto, com cortador de aço em inox e base antiderrapante, <u>suporte compatível com o rolo de fita adesiva durex transparente na seguinte medida: 18mmx50m.</u></p> <p>a) Imagem ilustrativa do produto como referência:</p> 	Unidade	3	BRW	R\$ 29,90	R\$ 89,70
VALOR TOTAL DO LOTE 19						R\$ 1.089,70

Lote 20 - Kit para encadernação

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capa para encadernação, com textura em couro, na cor preto, acompanhado de cristal line, tamanho A-4, pacote com 100 unidades.	Pacote	7	ACP	R\$ 27,00	R\$ 189,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20						R\$ 189,00

Lote 21 - Lousas quadros brancos escolares

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Cavalete Flip-Chart em alumínio tubular, com rodízios nos pés para fácil movimentação. Acompanha lousa quadro branco - dimensão: 72x92cm (LxC), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, fundo em mdf de 9 mm e moldura em alumínio, altura regulável, com suporte fixo para apagador e pincéis.</p> <p>Altura do Cavalete 180 cm.</p> <p>a) Imagem ilustrativa do produto como referência:</p> 	Unidade	9	STALO	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
02	<p>Quadro de aviso - dimensão:150x120cm (CxL), moldura em alumínio com cantos arredondados, tampo com acabamento em cortiça, interior em cortiça emborrachada, fundo em mdf, acompanha kit para fixação.</p>	Unidade	3	STALO	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
03	<p>Lousa quadro branco - dimensão: 90x60cm (CxL), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, com suporte para apagador e pincéis, moldura em alumínio com cantos arredondados, fundo em MDF de 9 mm, acompanha kit para fixação em parede.</p>	Unidade	4	STALO	R\$ 54,00	R\$ 216,00



04	Lousa quadro branco - dimensão: 120x90cm (CxL), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, com suporte para apagador e pincéis, moldura em alumínio com cantos arredondados, fundo em MDF de 9 mm, acompanha kit para fixação em parede.	Unidade	24	STALO	R\$ 96,00	R\$ 2.304,00
05	Lousa quadro branco - dimensão: 200x120cm (CxL), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, com suporte para apagador e pincéis, moldura em alumínio com cantos arredondados, fundo em MDF de 9 mm, acompanha kit para fixação em parede.	Unidade	7	STALO	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
06	Lousa quadro branco - dimensão: 300x120cm (CxL), super-resistente, superfície lisa e de secagem rápida, com suporte para apagador e pincéis, moldura em alumínio com cantos arredondados, fundo em MDF de 9 mm, acompanha kit para fixação em parede.	Unidade	2	STALO	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21 R\$ 10.117,00						

1.1 Entende-se por tamanho papel A-4 a seguinte medida como referência: 210mmx297mm, e papel tamanho ofício, a seguinte medida como referência: 210mmx350mm.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202300058002692, especialmente o Termo de Referência nº 094/2023-CPAB/GPCOM (54166487), Edital 148/23 (54766593), a proposta da CONTRATADA (55696267) e os documentos da empresa CONTRATADA (56267416).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – Para os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 26, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, com um prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições desse ajuste e respectivo Termo de Referência para a entrega dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Para os lotes 02, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27, os produtos deverão ser entregues de forma única e total, em até 30 (trinta) dias após a solicitação da OVG.

Parágrafo Terceiro - Os produtos deverão ser entregues na sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, em horário comercial, quer seja, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 16h (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Quinto - A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

6.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Sétimo - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo Oitavo - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo Nono - A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão provenientes de *Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD*, conforme Despacho nº 1414/2023/OVG/DIAF (54552074).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 53.811,60 (cinquenta e três mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA (55696267).

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irredutíveis, conforme a proposta da CONTRATADA.



Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos/prestação de serviços, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente) devidamente preenchido, atestado pelo gestor do contrato;
- b) dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- c) verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- d) notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) responder exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre esta contratação;

c) comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

e) submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a quaisquer solicitações/reclamações;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.12 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

h) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

i) refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

j) responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

k) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação de serviço, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
2. multa;
3. rescisão;
4. outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

Parágrafo Segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA (55696267):

Banco do Brasil	Caixa Econômica Federal
Agência: 3388-X	Agência: 2079
Conta corrente: 114664-5	C/C: 00085695-0 Op. 003

1.1 A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

1.2 Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo segundo – Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo terceiro - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quarto - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo quinto - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

5.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Parágrafo sexto – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo sétimo - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da última assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG,

independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos

dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATADA, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Silvio Martins Fonseca
CONTRATADA

Valtenis Martins Fonseca
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____